



Município de Sentinela do Sul

Mensagem nº 033/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 033/2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratos em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Visitador do Programa Primeira Infância Melhor, 02 (dois) auxiliar de Saúde Bucal, 01 (um) Motorista para Secretaria Municipal de Saúde, e 06 (seis) Operários, 01 (um) Pedreiro e 01 (um) Operador de Máquinas Agrícolas para a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 26 de junho de 2025.



Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



Município de Sentinela do Sul

Projeto de Lei nº 033/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratos em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Visitador do Programa Primeira Infância Melhor, 02 (dois) auxiliar de Saúde Bucal, 01 (um) Motorista para Secretaria Municipal de Saúde, e 06 (seis) Operários, 01 (um) Pedreiro e 01 (um) Operador de Máquinas Agrícolas para a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos de caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, dos profissionais cujas contratações foram autorizadas através das Leis nº 1595/2024, nº 1604/2024 e nº 1603/2025, pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - A prorrogação que versa esse artigo também se encontra disciplinada no Art. 235, da Lei Municipal nº 113/1994, vez que se mantém a excepcionalidade da medida para a boa execução dos serviços públicos.

Art. 2º - As contratações seguirão as mesmas condições e exigências previstas nas Leis anteriormente aprovadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



Município de Sentinela do Sul

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



Município de Sentinela do Sul

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/2025

Apresentamos aos Nobres Vereadores, projeto de Lei objetivando a autorização Legislativa para a renovação da contratação emergencial para diversos cargos da Administração Pública Municipal.

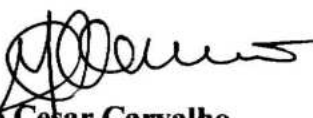
A secretaria solicitou a renovação dos contratos vigentes, os quais encontram permissivo no art. 235 do Regime Jurídico dos Servidores (Lei nº 113/1994).

Para o adequado funcionamento da máquina administrativa com a devida eficiência, o pedido é de renovação dos contratos existentes, que já estão a quase 12 (doze) meses na função e, considerando o vínculo com os usuários e a essencialidade dos serviços, se mostra eficiente a manutenção dos contratados, que foram selecionados através de processo seletivo.

Nosso Município não faz concurso público a muitos anos e temos muitos cargos a serem preenchidos que exigem estudo e adequação legislativo, sendo que informamos que **pretendemos iniciar o processo do novo concurso público no segundo semestre de 2026.**

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.



Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



Município de Sentinela do Sul

ESTUDO ORÇAMENTÁRIO Nº 12/2025
ESTUDO ORÇAMENTÁRIO AGREGADO ORIUNDO DA UTILIZAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº
23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33 DE 2025
REALIZADO NA DATA DE 27/06/2025

PROJETO DE LEI Nº 23 – Gratificação Motoristas Educação			
Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 188.838,00	0,58%	0,58%
Seguro Social	R\$ 41.544,36	0,13%	0,71%
Total	R\$ 230.382,36	0,71%	

PROJETO DE LEI Nº 24 – Gratificação Motoristas gabinete			
Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 26.241,54	0,08%	0,08%
Seguro Social	R\$ 5.773,14	0,02%	0,10%
Total	R\$ 32.014,68	0,10%	

PROJETO DE LEI Nº 25 – Gratificação Motoristas Ambulancia			
Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 367.386,34	1,14%	1,14%
Seguro Social	R\$ 80.824,99	0,25%	1,39%
Total	R\$ 448.211,33	1,39%	

PROJETO DE LEI Nº 26 – Gratificação Motoristas Assistencia Social			
Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 62.979,93	0,19%	0,19%
Seguro Social	R\$ 13.855,58	0,04%	0,24%
Total	R\$ 76.835,51	0,24%	

PROJETO DE LEI Nº 27 – Altera a Lei das Diárias			
Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 104.832,00	0,32%	0,32%
Seguro Social		0,00%	0,32%
Total	R\$ 104.832,00	0,32%	

PROJETO DE LEI Nº 28 – Reforma Lei Vale			
Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 158.400,00	0,49%	0,49%
Seguro Social		0,00%	0,49%
Total	R\$ 158.400,00	0,49%	

PROJETO DE LEI Nº 29 – Concede aumento			
Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 265.135,75	0,82%	0,82%
Seguro Social	R\$ 58.329,87	0,18%	1,00%
Total	R\$ 323.465,62	1,00%	

PROJETO DE LEI Nº 30 – Cria a Procuradoria			
Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 53.441,31	0,17%	0,17%
Seguro Social	R\$ 11.757,09	0,04%	0,20%
Total	R\$ 65.198,40	0,20%	

PROJETO DE LEI Nº 33 – Propõe Reforma Administrativa			
Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 545.788,36	1,69%	1,69%
Seguro Social	R\$ 120.073,44	0,37%	2,06%
Total	R\$ 665.861,80	2,06%	

PROJETO DE LEI Nº 34 – Prorrogação de Contrato			
Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 216.803,99	0,67%	0,67%
Seguro Social	R\$ 47.696,88	0,15%	0,82%
Total	R\$ 264.500,87	0,82%	

Total dos Projetos	R\$ 2.369.702,57	7,33%
Orçamento do Município em 2025	R\$ 32.350.000,00	

Tomando por base que os projetos de 23, 24, 25, 26 foram inseridos para substituir os custos de horas extras que a municipalidade possuía, sendo:

Horas Extras – Motoristas da Educação			
Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 549.922,23		
Seguro Social	R\$ 120.982,89		
Total	R\$ 670.905,12		

Horas Extras – Motoristas da Saúde			
Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 1.002.870,70		
Seguro Social	R\$ 220.631,55		
Total	R\$ 1.223.502,25		

Horas Extras – Motoristas da STCAS			
Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 191.827,48		
Seguro Social	R\$ 42.202,05		
Total	R\$ 234.029,53		

Horas Extras – Motoristas Do Gabinete			
Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 33.440,29		
Seguro Social	R\$ 7.356,86		
Total	R\$ 40.797,15		

Total das Horas Extras que poderiam ser gastas	R\$ 2.169.234,05	6,71%
Orçamento do Município em 2025	R\$ 32.350.000,00	

Se diminuirmos os gastos de Horas Extras evitadas com os Gastos através dos projetos de lei	Projetos	Horas Extras	Impac Efetivo
	7,33%	6,71%	0,62%

O presente demonstrativo de impacto orçamentário foi realizado de acordo com os números de projetos de lei supramencionados, para projetar as demandas que os mesmos apresentam, nesta data.

Sentinela do Sul (RS), 27 de junho de 2025


Júlio César Carvalho
Prefeito Municipal
Município de Sentinela do Sul


Contador José Márcio Boeira de Souza
MBA em Gestão Pública
UCCI/CEAT/CEPC
PM de Sentinela do Sul

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DO ORÇAMENTO

No tocante á compatibilidade do aumento proposto com o PPA e LDO segundo o que dispõe o art. 16, § 1º, II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nesta linha, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1462/2021 que dispõe sobre o PPA do Município de Sentinela do Sul efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste pretendido pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados do PPA, cabe ponderar que nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal n.º 1606/2024) em seu artigo 51 expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei complementar n.º 101, de 2000, entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites no exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se as seguintes posições:

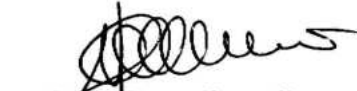
VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Natureza:	Despesa Total Autorizada até 27/06/2025	Valores Totais Apurados até o Estudo n.º 12	Valores Autorizados por lei desde 27/06/2025	Diferença apurada até o estudo n.º 12
3.1.90.11	R\$ 3.777.973,93	R\$ 1.726.615,22	R\$ 2.051.358,71	R\$ 1.726.615,22
3.1.90.13	R\$ 801.147,96	R\$ 379.855,35	R\$ 421.291,91	R\$ 379.855,35
3.1.90.46	R\$ 1.221.402,00	R\$ 263.232,00	R\$ 958.170,00	R\$ 263.232,00
Total	R\$ 5.800.523,89	R\$ 2.369.702,57	R\$ 3.430.820,62	R\$ 2.369.702,57

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio

de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, cujo montante global até o momento de R\$ 2.369.702,57 (Dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e dois reais com cinquenta e sete centavos)

Sentinela do Sul , 27 de junho de 2025



Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal
Sentinela do Sul



Contador José Marcio Boeira de Souza
CRCRS nº 069592/O-1